



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 07/2021 “CULTURA INCLUSIVA NAS REDES”, QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PRODUÇÕES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO VIRTUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000077/2021 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA de produções culturais propostas por pessoas com deficiência, para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

- a) **“PROPONENTE”**: Pessoa com deficiência, que comprove atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 01 (um) ano, tendo como data limite a data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

a.1) Consideram-se inclusas no termo “pessoa com deficiência”:

- I)** Pessoa com deficiência, sendo aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, múltipla ou sensorial (pessoa cega, pessoa com baixa visão, pessoa surda, pessoa com deficiência auditiva, pessoa com surdocegueira), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- II)** Pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), que possui desenvolvimento com déficit em habilidades sociocomunicativas e comportamentais, interesses repetitivos ou estereotipados;
- III)** Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação permanente, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

b) “**PRODUÇÃO CULTURAL**”: Ação que o **PROPONENTE** deverá realizar em retribuição à premiação financeira. A proposta deverá promover a fruição e o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, bem como à qualificação da cadeia produtiva da cultura. O **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) ação, inédita, de forma presencial ou virtual, com no mínimo 30 minutos, que deverá ser disponibilizada na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s) em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

b.1) A **PRODUÇÃO CULTURAL** poderá ser realizada de forma presencial, porém deverá ser gravada e disponibilizada gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público, assim como as **PRODUÇÕES CULTURAIS** realizadas em formato virtual.

b.2) O ineditismo, neste caso, é referente ao formato da **PRODUÇÃO CULTURAL** para este edital, sendo esta livre e de responsabilidade do **PROPONENTE**, desde que obedeça integralmente às condições estipuladas neste edital e respeite seu objeto (**item 3.1**).

b.3) A **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá considerar a democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural, sendo estes um dos critérios a serem avaliados, de acordo com o **item 11.2**.

c) “**INSCRIÇÃO**”: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SECEC**, realizada exclusivamente através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura> que confirmem atuação do **PROPONENTE** e a proposta de sua **PRODUÇÃO CULTURAL**.

1.2 Serão selecionadas **PRODUÇÕES CULTURAIS** nas áreas culturais de: música, dança, teatro, circo, audiovisual, leitura e literatura, museu e memória, patrimônio cultural, artes plásticas e visuais, moda e gastronomia; tendo como parâmetro a Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018.

1.3 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Premiação é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

1.4 A premiação para cada **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.4.1 Fica a cargo do **PROPONENTE** o uso do valor da premiação financeira para a execução da **PRODUÇÃO CULTURAL**, desde que sejam cumpridas as regras deste Edital.

1.4.2 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2. INTRODUÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.

2.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

2.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.5 Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: culturainclusivasredes@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

2.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 2.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **item 2.5**.

2.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

2.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: culturainclusivasredes@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

3.1 A presente Chamada Emergencial de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, **PRODUÇÕES CULTURAIS**, inéditas, propostas por pessoas com deficiência, para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

3.1.1 A ação deverá ter, no mínimo, 30 minutos, independente da quantidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

repartições, bem como deverá ser disponibilizada de forma virtual, gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público, mesmo as realizadas de forma presencial.

3.2 A previsão desta Chamada Emergencial é premiar financeiramente 300 (trezentas) **PRODUÇÕES CULTURAIS**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

3.3 Todas as **PRODUÇÕES CULTURAIS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

4. OS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.2 Caso não haja seleção de **PRODUÇÕES CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada município, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado entre outras regiões dentro desta Chamada.

4.3 A presente Chamada Emergencial será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

4.4 Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios considerando o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.

4.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4495
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 100

4.6 Os recursos financeiros destinados aos **PROponentes** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

4.7 O **PROponente** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização de sua **PRODUÇÃO CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

5.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa com deficiência, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que comprove atuação profissional na área de cultura há, pelo menos, 01 (um) ano, tendo como data limite a data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOER**, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, tendo a responsabilidade na concepção, promoção e execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** a ser premiada.

5.1.1.1 Para efeitos de inscrição nesta Chamada, o **PROponente** deverá apresentar, no ato da **INSCRIÇÃO**, a **COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** através de um dos dos documentos dispostos na **letra “d” do item 8.4.1**.

5.1.1.2 Será considerada a comprovação de atuação profissional na área de cultura há, pelo menos, 01 (um) ano, tendo como data limite a data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**.

5.1.2 A inscrição do **PROponente** deve considerar a região, a partir do município no qual reside.

5.2 O PROPONENTE, só poderá realizar 01 (uma) inscrição nesta Chamada Emergencial.

5.2.1 Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

5.3 Não há impedimento para a participação do **PROponente** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com o Edital da SECEC nº 01, de 15 de abril de 2020 – Cultura Presente nas Redes.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de participar desta Chamada Emergencial:

a) Pessoas físicas que não apresentem documento comprovando ser pessoa com deficiência no ato da **INSCRIÇÃO** na plataforma **Desenvolve Cultura**, de acordo com a **letra “d” do item 8.4.1**.

b) Pessoas com deficiência menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na plataforma **Desenvolve Cultura**.

c) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

d) Pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

d.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto pessoa jurídica (CNPJ). Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF. Este Edital não aceitará a inscrição de pessoas jurídicas (CNPJ).

e) **PROPONENTES** que estejam inadimplentes perante a **SECEC**.

f) Servidores da **SECEC**, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e suas vinculadas a saber: Fundação Anita Mantuano de Artes; Fundação Teatro Municipal, Fundação Museu da Imagem e Som. Caso ocorra, a inscrição poderá ser impugnada a qualquer tempo.

g) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

h) Membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

i) Proponentes contemplados no edital **SECEC** nº 03, de 30 de agosto de 2021 – Cultura Presente nas Redes 2.

6.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma proposta de **PRODUÇÃO CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**. A **PRODUÇÃO CULTURAL** proposta por cada **PROPONENTE** inscrito deverá ser única e apresentada de forma inédita, conforme definição na **letra “b” do item 1.1**.

6.3 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **itens 6.1 e 6.2**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3.1 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições dos **itens 6.1 e 6.2**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7. DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

7.2 Caso não seja entregue a comprovação da execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** no prazo estabelecido no **item 16.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, acrescido de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

7.3.1 O prazo de vigência desta Chamada Emergencial não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nesta Chamada Emergencial pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 03 (três) de dezembro de 2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2021, exclusivamente pela Internet através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

- a) CADASTRO DO **PROPONENTE**;
- b) CADASTRO DA **PRODUÇÃO CULTURAL**.

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na plataforma **Desenvolve Cultura**:

- a) **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF**: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.
- b) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** devidamente preenchida, datada e assinada pelo **PROPONENTE**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, de acordo com o **ANEXO 02**.

b.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

b.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 02**.

b.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** sem data ou sem assinatura.

c) COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA através da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1) LAUDO ou ATESTADO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com data de emissão dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**. O **LAUDO ou ATESTADO MÉDICO** deve conter nome completo e CPF do **PROPONENTE**, e deve ser elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

c.2) CARTEIRA DE IDENTIDADE DIFERENCIADA emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

c.3) CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos conformes da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

c.4) CARTÃO DE GRATUIDADE DO VALE SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA emitido pela Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro - SETRANS, com validade de no mínimo 4 anos a partir de sua data de emissão, de acordo com o Art.4º da Lei Estadual nº 4.510, de 13 de janeiro de 2005, com o Decreto Estadual nº 36.992, de 25 de fevereiro de 2005, e com o Decreto Estadual nº 45.820, de 11 de novembro de 2016.

c.5) TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL que decreta a interdição da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.767 do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.

c.5.1) No caso de apresentação do **TERMO DE CURATELA ou DECISÃO JUDICIAL**, de acordo com a **letra “d.5” do item 8.4.1**, deve ser também anexadas as **CÓPIA SIMPLES DO RG E CPF DO CURADOR** da pessoa com deficiência designado no documento.

c.6) TERMO DE DECISÃO APOIADA ou DECISÃO JUDICIAL que homologa o termo de decisão apoiada da pessoa com deficiência, de acordo com o Art. 1.783A do Código Civil e de acordo com a Lei Federal nº 13.105/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

c.6.1) No caso de apresentação do **TERMO DE DECISÃO APOIADA** ou **DECISÃO JUDICIAL**, de acordo com a **letra “d.6” do item 8.4.1**, deve ser também anexadas as **CÓPIA SIMPLES DO RG E CPF DO APOIADOR** da pessoa com deficiência designado no documento.

d) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** apresentando registros de atividades realizadas com datas anteriores à publicação desta Chamada Emergencial no **DOERJ**, que deverá ser anexada em 1 (um) arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

d.1) Serão considerados materiais de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou. Em todo material enviado deverá constar o nome do **PROPONENTE**, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

d.2) Não serão aceitas **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostas somente por links.

d.3) Não serão aceitas **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostas somente por fotos.

d.4) Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do **PROPONENTE**, com a respectiva fonte e data de realização.

8.4.2 Para submissão da inscrição será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na plataforma **Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 03**.

8.5 CADASTRO DA PRODUÇÃO CULTURAL

8.5.1 A **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser enquadrada, no momento da inscrição, em uma das áreas indicadas no **item 1.2**.

8.5.2 A proposta de **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva e resumida, em no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, incluindo espaços, devendo conter: O QUÊ, QUANDO, ONDE, COMO, DURAÇÃO E PÚBLICO.

8.5.2.1 A ação deverá ser inédita, realizada obrigatoriamente em território fluminense, de forma presencial ou virtual, com no mínimo 30 (trinta) minutos; e deverá ser disponibilizada na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

8.5.2.2 A **PRODUÇÃO CULTURAL** poderá ser repartida desde que o total de vídeos/links gerados respeite a duração mínima estabelecida de 30



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

(trinta) minutos.

8.5.2.3 A PRODUÇÃO CULTURAL deverá considerar a democratização do acesso, inclusão e a diversidade cultural, entre outros aspectos, sendo estes um dos critérios a serem avaliados, de acordo com o **item 11.2**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PRODUÇÃO CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios: **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, COMPROVANTE ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, conforme **item 8.4.1**.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

8.9 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

8.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

8.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

8.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

8.14 Será contemplada somente 01 (uma) **PRODUÇÃO CULTURAL** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

8.15 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.15.1 Para a inscrição e acompanhamento do seu projeto na plataforma **Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*.

8.16 O ônus da participação nesta Chamada Emergencial, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **itens 8.4 e 8.5**.

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.

9.1.2 Serão inabilitadas as inscrições cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **PRODUÇÃO CULTURAL**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 6** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios: **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, COMPROVANTE** ou **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**, conforme **item 8.4.1**.

9.1.3 Não serão consideradas as **PRODUÇÕES CULTURAIS** cujo processo de inscrição não tenha sido submetido.

9.2 A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.3 Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

9.4 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

10. DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada na fase de habilitação preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

10.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.1.2 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

as decisões recursais e o resultado com a listagem das **INSCRIÇÕES** habilitadas que seguirão às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

11 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 As **INSCRIÇÕES** da presente Chamada Emergencial classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, e/ou após recurso, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela **SECEC**, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da **SECEC**, seus órgãos vinculados (**Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS**, **Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ** e **Fundação Anita Mantuan de Artes do Rio de Janeiro - FUNARJ**) e pessoas convidadas de notório saber da sociedade civil.

11.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro da **PRODUÇÃO CULTURAL** de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

11.2 As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos:

I) Relevância artística para a área cultural proposta e para a região em que reside, bem como o interesse público, a viabilidade técnica e clareza da **PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme item 8.5.2. (0 a 50 pontos)

II) Anos de atuação na área da cultura, no limite de até 10 (dez) anos, apresentados através da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**. Cada ano comprovado, conforme disposto neste Edital na letra “d” do item 8.4.1, será equivalente a 3 (três) pontos, limitando-se o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério. (0 a 30 pontos)

III) Aspectos da **PRODUÇÃO CULTURAL** que atendam a ampliação do acesso aos bens e serviços artísticos e culturais; a inclusão e a diversidade cultural; o alcance e potencial de impacto na formação de público; e a valorização e a difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais do Estado do Rio de Janeiro, estimulando o desenvolvimento em todas as suas regiões. (0 a 20 pontos)

11.3 A distribuição das **PRODUÇÕES CULTURAIS** habilitadas entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela plataforma **Desenvolve Cultura**. Cada **PRODUÇÃO CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.

11.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PRODUÇÃO CULTURAL**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

11.4 Havendo empate entre as pontuações finais será selecionada a **PRODUÇÃO CULTURAL** cujo **PROPONENTE** não tenha sido contemplado em Editais Emergenciais da **SECEC** de premiação à pessoa física nos anos de 2020 e 2021. Continuando o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 11.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate. Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será pelo proponente de maior idade.

11.5 Levando em consideração a pontuação final média atribuída pela Banca Examinadora de Projetos, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, as **PRODUÇÕES CULTURAIS** que serão contempladas nesta Chamada.

11.6 Serão desclassificadas as **PRODUÇÕES CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) nos **incisos I, II ou III do item 11.2**.

11.7 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

11.8 A Banca Examinadora de Projetos pontuará as **PRODUÇÕES CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste edital.

11.9 A seleção das **PRODUÇÕES CULTURAIS** para a disputa de premiação, se dará de acordo com a região na qual reside o **PROPONENTE**, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo; que considera a população, segundo fonte do IBGE; e em respeito a limitação da porcentagem estabelecida para a Capital de acordo com o § 1º do Art.21 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIO				
HABITANTES RJ 17.366.189¹			VERBA TOTAL R\$ 1.500.000,00	
REGIÃO	MUNICÍPIO	%/HAB MUNICÍPIO	PRÊMIOS POR REGIÃO	RECURSO TOTAL
CAPITAL	Rio de Janeiro	39,5%	119	R\$ 595.000,00
METROPOLITANA II	Belford Roxo	21,8%	65	R\$ 325.000,00
	Duque de Caxias			
	Japeri			
	Magé			
	Mesquita			
	Nilópolis			
	Nova Iguaçu			
	Paracambi			
	Queimados			
São João de Meriti				

¹ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

	Seropédica			
METROPOLITANA III	Itaboraí	12,0%	36	R\$ 180.000,00
	Maricá			
	Niterói			
	São Gonçalo			
	Rio Bonito			
	Tanguá			
NOROESTE	Aperibé	2,0%	6	R\$ 30.000,00
	Bom Jesus do Itabapoana			
	Cambuci			
	Italva			
	Itaocara			
	Itaperuna			
	Laje do Muriaé			
	Miracema			
	Natividade			
	Porciúncula			
	Santo Antônio de Pádua			
	São José de Ubá			
Varre-Sai				
NORTE	Campos dos Goytacazes	5,3%	16	R\$ 80.000,00
	Carapebus			
	Cardoso Moreira			
	Conceição de Macabu			
	Macaé			
	Quissamã			
	São Fidélis			
	São Francisco do Itabapoana			
	São João da Barra			
SERRANA	Bom Jardim	5,7%	17	R\$ 85.000,00
	Cantagalo			
	Cachoeiras de Macacu			
	Carmo			
	Cordeiro			
	Duas Barras			
	Guapimirim			
	Macuco			
	Nova Friburgo			
	Petrópolis			
	Santa Maria Madalena			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

	São José do Vale do Rio Preto			
	São Sebastião do Alto			
	Sumidouro			
	Teresópolis			
	Traiano de Moraes			
BAIXADAS LITORÂNEAS	Araruama	4,4%	13	R\$ 65.000,00
	Armação dos Búzios			
	Arraial do Cabo			
	Cabo Frio			
	Casimiro de Abreu			
	Iguaba Grande			
	Rio das Ostras			
	São Pedro da Aldeia			
	Saquarema			
	Silva Jardim			
MÉDIO PARAÍBA	Barra do Pirai	5,3%	16	R\$ 80.000,00
	Barra Mansa			
	Itatiaia			
	Pinheiral			
	Pirai			
	Porto real			
	Quatis			
	Resende			
	Rio Claro			
	Rio das Flores			
	Valença			
	Volta Redonda			
CENTRO SUL	Areal	1,7%	5	R\$ 25.000,00
	Comendador Levy Gasparian			
	Engenheiro Paulo de Frontin			
	Mendes			
	Miguel Pereira			
	Paraíba do Sul			
	Paty do Alferes			
	Sapucaia			
	Três Rios			
	Vassouras			
COSTA VERDE	Angra dos Reis	2,2%	7	R\$ 35.000,00
	Mangaratiba			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

	Itaguaí			
	Paraty			
	TOTAL	100%	300	R\$ 1.500.000,00

11.10 A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final média de cada **PRODUÇÃO CULTURAL** respeitando a porcentagem destinada a cada região, no que tange a divisão segundo Decreto Estadual nº 45.419 de 19 de outubro de 2015.

11.10.1 Não havendo **PRODUÇÕES CULTURAIS** selecionadas na região, será convocada a **PRODUÇÃO CULTURAL** que obteve maior pontuação na Classificação Geral.

11.11 O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no **DOERJ**.

11.12 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do **PROPONENTE** selecionado, será convocada a **PRODUÇÃO CULTURAL** classificada subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação regional, e após, Classificação Geral.

12. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

12.1.1 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.2 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC**, juntamente com o novo resultado final da Seleção e Classificação, incluindo as **INSCRIÇÕES** que seguirão à etapa de habilitação para contratação e liberação dos recursos orçamentários pela **SECEC**.

13. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** das **PRODUÇÕES CULTURAIS** selecionadas deverão informar os dados bancários na plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:

a) **COMPROVANTE DOS DADOS BANCÁRIOS** (saldo, extrato etc),



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

contendo o nome completo do **PROPONENTE**, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.

a.1) A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais, e deverá ter o **PROPONENTE** selecionado como titular, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do proponente.

a.2) O **PROPONENTE** terá, à sua livre escolha, a opção de abertura de conta no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pela **SECEC** para realização da **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada neste Edital.

b) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL, conforme **ANEXO 04**, devidamente preenchido e assinado.

13.2 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

13.3 O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** conforme **item 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

13.4 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **item 13.1**, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 05**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da plataforma **Desenvolve Cultura**:
<http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.4.1 O **PROPONENTE** somente terá os recursos transferidos pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

13.5 A **SECEC** poderá solicitar, a qualquer momento, ajustes na **PRODUÇÃO CULTURAL** inscrita, de modo a garantir o atendimento aos critérios estabelecidos no regulamento.

14. DA EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

14.1 Será permitida apenas uma alteração da **PRODUÇÃO CULTURAL**, no que se refere ao ajuste de ações.

14.2 Toda e qualquer alteração da **PRODUÇÃO CULTURAL**, citada no **item 14.1**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 167 de 15 de Setembro de 2021, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

14.3 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.4 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.5 A **PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

14.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PRODUÇÃO CULTURAL** e a alteração da pessoa física/**PROPONENTE** premiado, responsável pela execução da **PRODUÇÃO CULTURAL**.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar ao **PROPONENTE**, para fins de realização de eventos promovidos pela mesma, 01 (uma) apresentação da **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada, pelo período de até 12 (doze) meses após a execução da proposta.

15.2 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo resultante da **PRODUÇÃO CULTURAL**, que foi disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público, atendendo **letra “b” do item 1.1** do Edital.

15.2.1 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução do arquivo disponibilizado, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 04**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PRODUÇÃO CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na **COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PRODUÇÃO CULTURAL**.

16.3 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL** poderá ser utilizado em produções de divulgação da **SECEC** conforme **ANEXO 04**, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional, a premiação dos **PROPONENTES**.

16.4 São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTE** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

17.1 O **PROPONENTE** deverá preencher na plataforma **Desenvolve Cultura**, um **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO 06**, em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

17.2 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*) em modo público.

17.2.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL** deverá ser acompanhado por registros captados durante a execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** (foto, print, lista de presença, borderôs e outros), em arquivo no formato PDF com no máximo 5 MB.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PRODUÇÃO CULTURAL** selecionada.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.3 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.4 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 2.5, 8.2, 8.4.1 e 10.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 03 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL

ANEXO 05 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021

Danielle Barros
Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 01 CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	03/12/2021	17/01/2022
	Impugnação do Edital	03/12/2021	10/01/2022
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	31/01/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	01/02/2022	05/02/2021
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	11/02/2022	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	16/02/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	17/02/2022	21/02/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	28/02/2022	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	01/03/2022	30/03/2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) / Rio de Janeiro – CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

(Local), / / 2021.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 03
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E
AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 07/2021 “CULTURA INCLUSIVA NAS REDES”, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Local), / / 2021.

NOME DO PROPONENTE

Instruções:

1. Preencher o nome completo e assinar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 05

TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2021

Ao ___ dias do mês de _____ de 2021, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **PROPONENTE** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX - XX, residente na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a premiação financeira de produções culturais realizadas por pessoas físicas para realização presencial ou virtual, em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 07/2021 “CULTURA INCLUSIVA NAS REDES”.

I – OBJETO

1 – Premiação financeira ao **PROPONENTE** “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 07/2021.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao **PROPONENTE** selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 07/2021.

2 – O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a **PRODUÇÃO CULTURAL** em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 07/2021, o qual faz parte integrante do presente Termo.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes da **PRODUÇÃO CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) na **COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

d) Informar dados de conta bancária em nome da pessoa física **PROPONENTE**, selecionada e classificada no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 07/2021, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 13.1 da referida Chamada.

e) Caso se faça necessária a contratação de equipe técnica para a realização da **PRODUÇÃO CULTURAL** proposta no momento da inscrição, o **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada em sua execução.

d) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA PRODUÇÃO CULTURAL**.

III – DO APORTE FINANCEIRO

1 – O valor do aporte financeiro ao **PROPONENTE** selecionado é da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.0465.4495, Natureza da Despesa 3390.31, Fonte 230, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2 – A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 – O **PROPONENTE** deverá apresentar o relatório de execução da **PRODUÇÃO CULTURAL**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

2 – O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXX de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2 – A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 – O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 – Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2 – Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL	
Data de realização:	
Formato:	<i>Presencial/Online</i>
Quantitativo de público atingido:	
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Link(s) da Produção Cultural (YouTube ou Vimeo, conforme item 8.5.2.1):	
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo) em modo público.</i>	
Material gráfico e links de divulgação:	
Como se deu a execução do projeto?	
Material complementar que comprove a realização da Produção Cultural:	
<i>Links, lista de presença, registro fotográfico da execução da ação etc.</i>	
Desdobramentos (se houver):	

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.